



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117/2026

“Altera dispositivo da Lei nº 3.695, de 24 de maio de 2018 que dispõe sobre a instituição do Adicional pelo Regime Especial de Trabalho de Proteção Municipal Preventiva - RETPMP, aos ocupantes dos Cargos Efetivos da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: Poder Executivo


JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.695, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os ocupantes dos Cargos Efetivos da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, constantes do Anexo I da Lei nº 3.119, de 25 de maio de 2011, perceberão adicional pelo Regime Especial de Trabalho de Proteção Municipal Preventiva – RETPMP, correspondente a 80% (oitenta por cento) dos seus vencimentos a partir de março de 2026." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 31 de março de 2026.


JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro



DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente à Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho de Proteção Municipal Preventiva - Guarda Civil Municipal. O valor foi concebido obedecendo ao crescimento do orçamento do Município, dentro das possibilidades de atendimento das metas fiscais previstas, conforme previsto no Artigo 17, § 2º e 3º da Lei nº. 101 de 04/05/2000.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho de Proteção Municipal Preventiva - Guarda Civil Municipal					
Descrição	Número de Servidores	Diferença Mensal Apurada	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho de Proteção Municipal Preventiva - Guarda Civil Municipal	346	101.610,73	965.301,95	1.320.939,52	1.320.939,52
TOTAL ACRÉSCIMOS			965.301,95	1.320.939,52	1.320.939,52
TOTAL DO IMPACTO			965.301,95	1.320.939,52	1.320.939,52

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2026	2027	2028
3.1.90.11.00 - Pessoa Civil				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorç.		965.301,95	1.320.939,52	1.320.939,52
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. -Pessoa Fis.				

3.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1) Dados 3º Quadrimestre de 2026		Índice %	Evolução Receita Corrente Líquida		
			2026	2027	2028
RCL - Rec. Corrente Líquida	1.857.714.717,48		1.994.929.093,12	2.095.120.000,00	2.231.099.700,00
Gastos com Pessoal e Encargos	709.958.428,26	38,22%	821.736.208,86	862.051.000,00	910.017.000,00
			41,19%	41,15%	40,79%

3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

	Índice %	Índice	
		54,00%	51,30%
RCL - Rec. Corrente Líquida	1.994.929.093,12	1.077.261.710,28	1.023.398.624,77
Exercício de 2026			
* Gastos com Pessoal e Encargos	834.893.984,94	41,85%	
(+) Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho de Proteção Municipal Preventiva - Guarda Civil Municipal	965.301,95	0,05%	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	835.859.286,89	41,90%	241.402.423,39
			187.539.337,88

